

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 79/SPE, DE 25 DE MARÇO DE 2019

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.000874/2019-51, resolve:
- Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento em Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica (2019), de titularidade da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.
- Art. 2º A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da Concessionária atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia os valores anuais dos investimentos realizados para o Projeto de Investimento aprovado, até três meses após a Revisão Tarifária Periódica da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica titular do Projeto aprovado, nos termos do art. 6º da Portaria MME nº 245, de 2017.
- Art. 4º Alterações de titularidade do Projeto aprovado nos termos desta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REIVE BARROS DOS SANTOS**

## **ANFXO**

CONCESSIONÁRIA					
	CONCESSIONÁRIA				
Razão Social		CNPJ			
tropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.		61.695.227/0001-93.			
162/1998-ANEEL, de 15 de junho de	1998.				
TAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. F	echada)				
CNPJ ou CPF		Participação (%)			
Não se aplica.		Não se aplica			
TROLADORA DA CONCESSIONÁR	IA (Cia. Aberta)				
CNPJ					
29.276.612/0001-93.					
PROJETO					
	•				
	162/1998-ANEEL, de 15 de junho de 7 TAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Fe CNPJ ou CPF  Não se aplica.  TROLADORA DA CONCESSIONÁR  CNPJ  29.276.612/0001-93.  PROJETO  felhoria da Infraestrutura de Distribuição m obras do Programa "LUZ PARA TO	162/1998-ANEEL, de 15 de junho de 1998.  TAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Fechada)  CNPJ ou CPF  Não se aplica.  TROLADORA DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Aberta)  CNPJ  29.276.612/0001-93.			

referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2018.

Investimentos			
Ano de Referência	Valor Anual (R\$)	Situação	
2019.	513.955.027,62.	Planejado.	
Localização [UF(s)]			



Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 26/03/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0269545** e o código CRC **D1AF0A82**.

**Referência:** Processo nº 48340.000874/2019-51 SEI nº 0269545